



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.119/97

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terra, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **JOSÉ TARGINO**, uma área de 5.00 (cinco) hectares, localizada neste Município, registrado sob o N.º 013329, no livro de Registro N.º 02, Matrícula N.º R. 01/18.853, de 04 de Novembro de 1.997, no Cartório de Registro de Imóvel de Barra do Bugres, que será destinada a regularização de área urbana, abertura de ruas, criação de loteamento popular e urbanização das margens da represa.

Art.2º - Fica criado um crédito especial no valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para fazer face as despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 1.997.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL